



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS**

**PROVIMENTO N. 001/2015**

Regulamenta a emissão de pareceres verbais pelos membros do Ministério Público de Contas nos atos sujeitos a registro relativos a policiais militares transpostos para o quadro da União, bem como nos demais casos em que o TCU detiver a competência julgadora.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 80 da Lei Complementar n. 154/96 e pelo art. 232 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a faculdade conferida pelo artigo 80, II, da Lei Complementar nº 154/96 aos membros do Ministério Público de Contas de emitir Pareceres verbais;

CONSIDERANDO que a decisão sobre a forma do Parecer a ser emitido é de competência exclusiva dos membros do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a atuação do Ministério Público de Contas, em razão do elevado número de processos sujeitos à apreciação ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério Público de Contas conta com apenas 5 Procuradores em seu quadro, o que tem ocasionado um acúmulo expressivo de trabalho, impondo a necessidade de otimização de suas atuações;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS**

**RESOLVE:**

**Artigo Único.** Nos processos que versam sobre exame da legalidade dos atos sujeitos a registro relativos a policiais militares transpostos para o quadro da União, alcançados pelas Emendas Constitucionais n. 38/2002 e 60/2009, bem como nos demais casos em que a relatoria reconhecer ser o Tribunal de Contas da União - TCU o órgão julgador competente para o exame dos atos, os membros do Ministério Público de Contas emitirão parecer verbal, podendo solicitar, se lhes afigurar conveniente, a remessa desses processos para emissão de parecer escrito.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL, 13 de março de 2015.

**ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**  
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.